



MENSAGEM Nº 636

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, o projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 5 de agosto de 2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W4U12S0I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 29/08/2024 às 13:48:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDYxMjlfNjEyOV8yMDI0X1c0VTEyUzBJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 0006129/2024** e o código **W4U12S0I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM Nº 075/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), com a garantia da União, até o valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Programa de Gestão Rodoviária Proativa, Segura e Resiliente em Santa Catarina Pro-Rodovias SC – Estrada Boa.

O Programa visa mudar a lógica de como são realizados os investimentos em infraestrutura no estado de Santa Catarina (SC) corrigindo uma deficiência institucionalizada que costuma priorizar a recuperação das rodovias em piores condições, gerando custos muito mais elevados em longo prazo.

Com esse Programa o Governo vai promover uma política disruptiva de investimentos em manutenção rodoviária a partir de uma abordagem proativa e preventiva, priorizando as rodovias em melhores condições de trafegabilidade. É um programa de Estado para alavancar o desenvolvimento econômico e social em todas as regiões catarinenses, principalmente as menos desenvolvidas.

O estado de Santa Catarina (ESC) possui atualmente uma rede de 6.288,7 km de rodovias estaduais, integrantes do Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 2011 e alterações subsequentes, dos quais 5.151,2 pavimentados. A atuação do programa se desenvolverá com ênfase em conservação, manutenção e melhorias em cerca de 1.500 km de rodovias estaduais pavimentadas.

A proposta se dá no contexto de continuidade de uma parceria de longa data entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), que vêm trabalhando juntos de forma bem-sucedida com financiamento de investimentos e fortalecimento institucional. Tendo recentemente recuperado sua capacidade fiscal para contrair novos empréstimos externos, o estado de Santa Catarina pleiteia novo projeto em meio a uma conjuntura de dificuldades enfrentadas pela população em função da desaceleração econômica ocasionada pela pandemia de Covid-19. Não obstante, buscou-se nas instituições financeiras: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), New Development Bank (NDB), Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) as suas condições para operações de crédito com o Estado. As condições oferecidas pelo BIRD mostraram-se ser mais vantajosas em comparação com essas instituições.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O quadro a seguir apresenta um resumo do Programa:

Nome do projeto:	Programa de Gestão Rodoviária Proativa, Segura e Resiliente em Santa Catarina Pro-Rodovias SC – Estrada Boa
Valor:	USD 375 milhões
Fontes:	BIRD - USD 300 milhões e Contrapartida Financeira - USD 75 milhões
Setores:	Transportes (rodovias), rurais, mobilidade e transição energética.
Mutuário:	Governo do Estado de Santa Catarina
Garantia da União:	Sim
Unidade implementadora:	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC
Prazo de desembolso:	96 meses (8 anos e 0 meses)

O Programa de Gestão Rodoviária Proativa, Segura e Resiliente em Santa Catarina Pro-Rodovias SC – Estrada Boa prevê investimentos na conservação, manutenção e melhorias em cerca de 1.500 km de rodovias estaduais pavimentadas, inclusive fortalecimento institucional, mobilidade e turismo, além da administração do programa, compreendendo os componentes apresentados na tabela a seguir.

No.	Componentes	VALOR - US\$		
		BIRD	CF	TOTAL
C 1	Manutenção Proativa de Rodovias – Reabilitação e Manutenção, Segura e Resiliente	269.500.000,00	64.000.000,00	333.500.000,00
S 1	Estudos, levantamentos e atividades preliminares à contratação dos projetos e obras de manutenção proativa	800.000,00		800.000,00
P 1	Levantamento das condições de pista, em especial às condições de pavimento, de toda a malha rodoviária pavimentada do Estado.	800.000,00		800.000,00
S 2	Projetos e obras de manutenção rodoviária proativa e resiliência climática	258.700.000,00	64.000.000,00	322.700.000,00
P 1	Projetos e obras de manutenção rodoviária proativa	256.200.000,00	64.000.000,00	320.200.000,00
P 2	Eliminação de pontos críticos de vulnerabilidade climática	2.500.000,00		2.500.000,00
S 3	Melhoria em segurança viária em pontos críticos e travessias urbanas	10.000.000,00		10.000.000,00
P 1	Obras de segurança rodoviária	10.000.000,00		10.000.000,00
C 2	Fortalecimento Institucional	5.500.000,00	6.000.000,00	11.500.000,00
S 1	Revisão do cadastro da malha rodoviária estadual e levantamento em campo de seus elementos	375.000,00	1.000.000,00	1.375.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

No.	Componentes	VALOR - US\$		
		BIRD	CF	TOTAL
P 1	Revisão da efetiva jurisdição das rodovias estaduais, em especial das travessias urbanas.	375.000,00		375.000,00
P 2	Georreferenciamento da malha rodoviária estadual.		200.000,00	200.000,00
P 3	Levantamento em campo e cadastro georreferenciado dos elementos rodoviários.		800.000,00	800.000,00
S 2	Operação do Sistema Planejamento Rodoviário e capacitação do corpo técnico da SIE/SC	600.000,00	5.000.000,00	5.600.000,00
P 1	Atualização e operação dos sistemas gerenciais rodoviários.	500.000,00		500.000,00
P2	Aquisição de novos dados de contagem volumétrica classificatória em todos os pontos estratégicos da malha rodoviária de Santa Catarina e matrizes de demanda.		5.000.000,00	5.000.000,00
P 3	Capacitação do corpo técnico da SIE/SC	100.000,00		100.000,00
S 3	Atualização e readequação do Sistema Rodoviário Estadual (SRE)	25.000,00		25.000,00
P 1	Implantação do SRE em substituição ao PRE 2011 vigente	25.000,00		25.000,00
S 4	Gestão de Segurança Viária	4.500.000,00		4.500.000,00
P 1	Contramedidas de Segurança Rodoviária	1.500.000,00		1.500.000,00
P 2	Aquisição de equipamentos de fiscalização como balanças móveis, radares tipo OCR, etilômetros, etc.	3.000.000,00		3.000.000,00
C 3	Mobilidade e Turismo	17.000.000,00	3.000.000,00	20.000.000,00
S 1	Mobilidade Urbana na Região de Florianópolis	15.000.000,00		15.000.000,00
P 1	Estudo técnico de implantação e operação do transporte	100.000,00		100.000,00
P 2	Terminal de integração de passageiros	13.500.000,00		13.500.000,00
P 3	Aquisição de equipamentos/veículos para o transporte de integração metropolitana	1.400.000,00		1.400.000,00
S2	Incentivo ao Turismo Rural	2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
P 1	Projetos e Obras de Sinalização em Áreas Turísticas	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
P 2	Fomento de Atividades Turísticas Rurais	500.000,00		500.000,00
C 4	Administração do Programa	8.000.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00
S 1	Gerenciamento do Projeto	8.000.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00
P 1	Apoio ao Gerenciamento	8.000.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL		300.000.000,00	75.000.000,00	375.000.000,00

O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberações nº 1057/2023 e 1106/2023, constantes do processo SIE 25406/2023



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A preparação do programa foi autorizada na 170ª Reunião da COFIEIX – Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento e Orçamento, nos termos da Resolução nº 79, de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 19/12/2023| Edição: 240| Seção: 1| Página: 101.

Além da autorização, a resolução estipulou duas ressalvas, que são a contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN) para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e a contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

O processo de submissão do pleito ao Ministério da Fazenda (MF) se dá por meio do cadastramento de um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) e deve seguir as orientações do Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter autorização legislativa para realização da operação.

Considerando que existe um espaço fiscal definido pelo Ministério da Fazenda, e, que os pleitos consumirão este espaço no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é importante submetermos esta operação a análise da STN ainda no exercício do 2024, para que não haja impacto em operações de crédito futuras.

Durante a Missão de Preparação do Programa, realizada entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2024, o banco estabeleceu um cronograma, sendo que para a abertura do PVL no exercício corrente a Lei Autorizativa deverá estar aprovada até **01 de agosto** deste ano.

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)
CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
JERRY EDSON COMPER
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MB07KV42**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JERRY EDSON COMPER** (CPF: 986.XXX.239-XX) em 02/07/2024 às 17:15:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 05/07/2024 às 17:18:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDYxMjlfNjEyOV8yMDI0X01CMDdLVjQy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 0006129/2024** e o código **MB07KV42** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, até o valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Recuperação e Manutenção Segura e Resiliente de Rodovias Estaduais (Estrada Boa), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento do Estado ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos à operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 115 da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta a projeção dos valores a serem considerados nos orçamentos anuais durante o prazo para liquidação da operação de crédito autorizada por esta Lei, os quais estarão sujeitos às alterações das taxas de juros, às atualizações monetárias e a outros ajustes previstos contratualmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei serão convertidos para real pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América das datas dos efetivos ingressos ou dos desembolsos dos recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em US\$ 1,00			
EXERCÍCIOS	RECEBIMENTOS	JUROS	AMORTIZAÇÃO
2025	10.587.500,00	982.970,92	-
2026	56.693.928,57	3.315.575,64	-
2027	79.801.428,57	7.790.759,08	-
2028	33.628.928,57	11.513.402,40	-
2029	32.228.928,57	13.665.164,06	-
2030	32.122.678,57	15.592.924,86	11.470.694,14
2031	27.425.178,57	16.735.420,24	13.035.573,60
2032	27.511.428,58	17.633.232,83	14.562.835,44
2033	-	17.505.284,73	15.348.876,28
2034	-	16.460.165,99	15.348.876,28
2035	-	15.415.047,25	15.348.876,28
2036	-	14.378.406,15	15.348.876,28
2037	-	13.324.809,78	15.348.876,28
2038	-	12.279.691,04	15.348.876,28
2039	-	11.234.572,29	15.348.876,28
2040	-	10.195.508,99	15.348.876,28
2041	-	9.144.334,80	15.348.876,28
2042	-	8.099.216,07	15.348.876,28
2043	-	7.054.097,33	15.348.876,28
2044	-	6.012.611,85	15.348.876,28
2045	-	4.963.859,85	15.348.876,28
2046	-	3.918.741,11	15.348.876,29
2047	-	2.873.622,38	15.348.876,29
2048	-	1.829.714,72	15.348.876,29
2049	-	371.337,43	15.348.876,31
TOTAL	300.000.000,00	242.290.471,79	300.000.000,00

BIRD - 1,44% a.a.+ SOFR 5,31% a.a.

Comissão de Compromisso de 0,25% a.a.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EU47EQ52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 29/08/2024 às 13:48:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDYxMjlfNjEyOV8yMDI0X0VVNDdFUTUy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 0006129/2024** e o código **EU47EQ52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.